



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 031/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Institui Campanha para aumento de arrecadação do Município para o ano de 2022, incentiva a valorização do Comércio local, institui premiação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Projeto "BOLÃO DO ICMS/ISSQN VILAMARIENSE" para o ano de 2022, com o objetivo de estimular a produtividade, a qualidade e a arrecadação no Município.

Art. 2º. O Projeto "BOLÃO DO ICMS/ISSQN VILAMARIENSE" consiste na premiação ao contribuinte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, ao contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e aos consumidores de mercadorias e serviços no âmbito do Município, mediante sorteio a ser realizado em 26 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Concorrerão aos prêmios do "BOLÃO DO ICMS/ISSQN VILAMARIENSE":

- I - os portadores das cautelas distribuídas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo nos locais a serem por ela escolhidos;
- II - os produtores inscritos no CGC/ICMS-RS estabelecidos no Município, mediante a utilização dos documentos relativos às operações de vendas ou liquidação de produtos que realizaram no período de vigência do Projeto;
- III - os contribuintes do ISSQN inscritos no Cadastro de contribuintes Municipais, mediante apresentação do comprovante de pagamento do Imposto.

Art. 4º. Para concorrer ao sorteio do Projeto "BOLÃO DO ICMS/ISSQN VILAMARIENSE" os contribuintes do ICMS/ISSQN e os consumidores receberão cautelas numeradas e caracterizadas, distribuídas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - primeira via da Nota Fiscal de venda ao consumidor;
- II - cupom fiscal cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

III - primeira via da Nota Fiscal do Produtor relativa a operação em que o emitente seja contribuinte do ICMS Inscrito no Município;

IV – primeira via da Nota Fiscal de prestação de serviços - ISSQN;

V - primeira via do conhecimento de frete de transporte de cargas rodoviárias emitida por contribuinte inscrito no município.

Parágrafo Único. Somente terão validade os documentos fiscais relativos às operações sujeitas ao ICMS e ISSQN.

Art. 5º. O sorteio acontecerá no dia 26 de dezembro de 2022, por meio de sorteio público, através do bingo, com prévia e ampla divulgação.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios e promover campanhas institucionais de divulgação do Projeto.

Art. 7º. Os prêmios a serem conferidos às cautelas premiadas são os seguintes:

- a) Primeiro Prêmio - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em compras no comércio local;
- b) Segundo Prêmio - R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais) em compras no comércio local;
- c) Terceiro Prêmio - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em compras no comércio local;
- d) Quarto Prêmio - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em compras no comércio local;
- e) Quinto Prêmio - R\$ 1.000,00 (um mil reais) em compras no comércio local;
- f) Sexto Prêmio - R\$ 800,00 (oitocentos reais) em compras no comércio local;
- g) Sétimo Prêmio - R\$ 700,00 (setecentos reais) em compras no comércio local;
- h) Oitavo Prêmio – R\$ 600,00 (seiscentos reais) em compras no comércio local;
- i) Nono Prêmio – R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras no comércio local;
- j) Décimo Prêmio – R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras no comércio local;
- k) Décimo Primeiro Prêmio – R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras no comércio local;
- l) Décimo Segundo Prêmio – R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras no comércio local.

Parágrafo Único. O Poder Executivo fica autorizado a gastar com os prêmios, acima elencados, o valor total de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 8º. Todas as notas fiscais, cupons fiscais e conhecimentos de frete de transporte de carga rodoviários, referentes ao ano de 2022, poderão ser trocados por cautelas.

Art. 9º. Todas as cautelas distribuídas durante o ano de 2022 terão validade e concorrerão ao sorteio previsto.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará por Decreto e no que couber esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2022.

JUSTIFICATIVAS:

Nobres Vereadores: Apresentamos, para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 031/2022, que dispõe sobre a Campanha para aumento de arrecadação do município, o tradicional e popular “Bolão do ICMS/ISSQN Vilamariense”, para o ano de 2022.

O Projeto BOLÃO DO ICMS/ISSQN VILAMARIENSE alcançou os objetivos aos quais foi instituído nos anos anteriores, conscientizando os munícipes de que se deve exigir comprovação fiscal nas transações comerciais, sendo este um direito de todos os consumidores. Com a aplicação da Campanha "Bolão do ICMS", o Município busca manter ou melhorar o seu índice de retorno do ICMS e recolhimento de ISS. O bolão do ICMS/ISSQN visa, também, fortalecer o comércio local, através do incentivo para que os consumidores adquiram produtos e serviços em nosso município.

Assim, apresentamos a matéria do presente Projeto para a análise dos Nobres Edis.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria